



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1160, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

**Nomeia Responsável pela
Tesouraria junto as contas
correntes do Município de São
Sebastião do Oeste - MG.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 88 c/c art.97, inciso V, da Lei da Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. SUELAYNE CONCEIÇÃO MOURA, brasileira, casada, inscrita sob o CPF nº 086.801.616-08, Carteira de Identidade nº MG – 15.286.036 SSP/SP, Diretora de Departamento de Finanças como responsável pela Tesouraria, sem prejuízos das demais atribuições e responsabilidades normais dos seu cargo.

§ 1º. A Responsável pela Tesouraria nomeada, juntamente com o Prefeito Municipal, será competentes para:

- I - Emitir Cheques;
- II - Solicitar dados de extratos;
- III - Sustar/contrordenar cheques;
- IV – Cancelar cheques
- V – Baixar Cheques;
- VI – Efetuar resgates/aplicações financeiras
- VII – Efetuar pagamentos por meio eletrônicos;
- VIII- Efetuar transferências por meio eletrônico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

- IX – Efetuar movimentação financeiras; no RPG
- X – Consultar contas/ aplicações programas de repasse;
- XI - Liberar arquivos de pagamentos no AASP;
- XII - Solicitar saldos /extratos de investimentos;
- XIII – Solicitar saldos/extratos de operação de créditos;
- XIV – Emitir comprovantes;
- XV – Efetuar transferências para mesma titularidade- meio eletrônico;
- XVI – Consultar saldos/extratos de Conta Judicial Unificada.

Art. 2º. Para a movimentação de recursos financeiros e para assinarem cheques das mesmas repartições bancárias onde o Município de São Sebastião do Oeste for correntista ou vier a ser, juntamente com o Prefeito Municipal, inscrito no CPF 040.065.528-40, assinará a Sra. SUELAYNE CONCEIÇÃO MOURA, inscrita sob o CPF de nº 086.801.616-08.

Parágrafo Único. A movimentação bancária e os cheques deverão conter obrigatoriamente duas assinaturas.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 1077, de 02 de maio de 2016.

Art. 4º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 02 de janeiro de 2017.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal